

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64575.003585/2025-54

2. Descrição da necessidade

O **Hospital Geral de Belém (H Ge Belém)**, enquanto Organização Militar de Saúde (OMS) subordinada administrativa e operacionalmente à **8ª Região Militar**, tem a missão de promover assistência médica, odontológica, laboratorial e fisioterapêutica aos usuários do **Sistema de Atendimento Médico Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED)**, **Fundo de Saúde do Exército** e **Prestação de Assistência e Saúde Suplementar (PASS)** com excelência, de forma humanizada e comprometida com a qualidade de vida.

Para garantir a continuidade das atividades hospitalares, o H Ge Belém depende da **adequada manutenção de sua infraestrutura**. Dentro desse contexto, identificou-se a **necessidade de contratação de serviço especializado para o escoramento da caixa d'água**, estrutura fundamental para o fornecimento contínuo de água tratada, essencial para todas as atividades da unidade hospitalar.

A caixa d'água do hospital necessita de **escoramento temporário** para possibilitar **procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, inspeções estruturais e intervenções técnicas**. Caso a estrutura não seja devidamente sustentada durante essas atividades, há risco de **colapso parcial ou total da estrutura**, o que poderia comprometer o fornecimento hídrico da unidade hospitalar, afetando diretamente a assistência prestada aos pacientes.

Por fim, os fundamentos utilizados para a verificação da necessidade estão colacionados no art. 18, §1º, I e II, da Lei n. 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	ERIK VINICIUS RODRIGUES DE SÁ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o problema identificado no item "2", são requisitos (condições de validade) para a contratação:

a) **A existência de processo formal de contratação direta**, fundamentado na hipótese de **dispensa de licitação**, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A dispensa está prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o valor estimado para serviços de engenharia não ultrapassar **R\$ 108.040,00**.

b) **A definição clara do objeto** para o atendimento da necessidade identificada, por meio da elaboração de um **Termo de Referência**, conforme exigido pelo **art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O documento deverá conter a especificação do serviço, os critérios de qualidade exigidos e as condições de execução do contrato.

c) **A estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos **preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte**. O valor estimado deve ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, conforme preços constantes em **bancos de dados públicos e cotações de mercado**, observando-se possíveis **economias de escala e as condições específicas do local de execução** (art. 18, §1º, VI, c/c art. 23, da Lei nº 14.133/2021).

d) **A definição das quantidades necessárias para a contratação**, com base em estudos técnicos e análise de demanda, acompanhadas das **memórias de cálculo e dos documentos que justificam a necessidade da contratação** (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

e) **A exigência de que a proposta da futura contratada atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos** para a execução do serviço. Esses padrões serão detalhadamente especificados no **Termo de Referência**, incluindo **materiais, técnicas de execução e critérios de conformidade**, de modo a garantir a eficiência e segurança da obra.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em observância ao art. 7º, III, da IN nº 040, de 22 de maio de 2020, após realizada a prospecção no mercado e a análise das alternativas, podem ser realizadas as seguintes considerações:

a. A necessidade de contratação não apresenta restrição de opções no mercado, havendo fornecedores especializados em serviços de escoramento metálico.

b. Dado o caráter técnico específico dos serviços de escoramento, não há necessidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas.

c. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

d. Não foram identificadas licitações vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade específica de escoramento de caixa d'água com as dimensões e especificações requeridas.

e. Não há dificuldades para a preparação de pesquisa de preço, uma vez que o mercado local dispõe de fornecedores capacitados e preços acessíveis.

5.2 Analisando o mercado e com fundamento encontrados na Lei nº 14.133/21 e Dec. nº 11.462/2023, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

a. realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico (forma SRP):

1) prós: privilegia-se a ampla concorrência e transparência, permite o registro de preços para fazer contratações por até 12 (doze) meses, não gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e não demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora; e

2) contras: demanda maior tempo para a preparação e necessidade de manter militares especialistas concentrados na fase interna do procedimento licitatório.

b. realização de dispensa eletrônica:

1) prós: maior celeridade em relação à licitação; e

2) contras: gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora

c. participação em Pregão Eletrônico SRP como Unidade Gestora não participante (art. 31 e ss do Dec. nº 11.462, de 2023):

1) prós: maior celeridade em relação às licitação e dispensa eletrônica; e

2) contras: necessidades de prospectar atas de registro de preço vigentes para cada item de expediente que se busca adquirir, mantendo o dever de preparar pesquisas de preço individualizadas.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de garantir a segurança estrutural e o funcionamento adequado do sistema de abastecimento de água, torna-se indispensável a contratação de serviços de escoramento da caixa d'água do Hospital Geral de Belém (H Ge Belém). O escoramento é essencial para prevenir danos, colapsos ou comprometimento da estrutura, assegurando a continuidade do fornecimento de água para as atividades hospitalares. O valor estimado para a execução do serviço é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos.

Descrição	Unidade	Quantidade
Escoramento metálico da caixa d'água (2,75m x 2,75m x 13,40m)	Unidade	1
Instalação e transporte	Serviço	1
Tempo de aluguel (mês)	Mês	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e a avaliar a viabilidade econômica da opção elegida no item "6" deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado possui natureza indivisível, sendo sua execução de forma única essencial para garantir a plena funcionalidade e eficiência da solução. Dessa forma, em conformidade com o princípio da economicidade e da padronização, considera-se a contratação de forma integral, assegurando a execução adequada do objeto e evitando prejuízos à sua finalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida não está alinhado com o Plano de Contratações Anual (2025) do H Ge Belem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) a manutenção da capacidade de trabalho dos setores técnico, administrativo e logístico componentes do H Ge Belém;
- b) o tratamento adequado quanto ao risco de desabastecimento de material de expediente; e
- c) execução tempestiva, eficiente e eficaz do orçamento provido.

13. Providências a serem Adotadas

O Setor de Material deverá, desde já:

- a) Adotar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais metálicos em boas condições e a reciclagem de resíduos gerados durante o serviço.
- b) Manter registros detalhados de todos os materiais utilizados no serviço de escoramento, incluindo notas fiscais, laudos técnicos e certificados de qualidade.
- c) Garantir que toda a documentação esteja disponível para auditorias e fiscalizações.
- d) Designar um responsável para acompanhar a execução do serviço de escoramento, garantindo que os materiais sejam utilizados conforme o planejado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à pretendida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa equipe declara viável a contratação do serviço tendo em vista o levantamento de toda a documentação e a continuidade dos serviços no Hospital Geral de Belém. A existência de processo formal de contratação direta, fundamentado na hipótese de dispensa de licitação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A dispensa está prevista no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor estimado para serviços de engenharia não ultrapassar R\$ 108.040,00.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIK VINICIUS RODRIGUES DE SA

Enc. Set. Mat.

Despacho: Despacho

FRANCO NUNES CORREA

Fiscal Administrativo

Despacho: Despacho

ANGELO BARLETTA NETO

Autoridade competente